



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR  
PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar a função do cargo de Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na Lei Municipal nº 450, de 24 de junho de 2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 068, de 29 de dezembro de 1997, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de 1 (uma) Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 158/2020.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.unistalda.rs.gov.br>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site <http://www.unistalda.rs.gov.br/>.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 005, de 13 de fevereiro de 2013 e alterações.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período e serão regidas pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1 ASSISTENTE SOCIAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- a)** realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social;
- b)** preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- c)** realizar e interpretar pesquisas sociais;
- d)** orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- e)** encaminhar paciente a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Procuradoria-Geral do Município**

- f) planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias.
- g) fazer triagem nos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
- h) estudar os antecedentes da família, participar de seminários em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
- i) selecionar candidatas ao amparo pelo serviço de assistência à velhice, à infância abandonada e aos cegos;
- j) orientar investigações sobre a moral e aspectos financeiros de pessoas que desejam receber auxílio de qualquer natureza da Prefeitura de Unistalda, ou, ainda, desejarem adotar crianças;
- l) no caso de adoção, manter contato com a família legítima e a substituta;
- m) promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilo ou outro local destinado a este fim;
- n) fazer levantamento sócio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
- o) prestar assistência aos apenados por delito ou contravenção, bem como as suas respectivas famílias, quando residentes em Unistalda;
- p) promover a reintegração dos apenados Unistaldenses à sua família e a sociedade;
- q) executar outras tarefas correlatas à sua competência.

Horário de trabalho: 20 horas semanais.

Habilitação: Legal o para o exercício do cargo.

Instrução: Superior completo em Assistência Social

Nº de vagas: 01.

**2.2** A carga horária semanal para o cargo de Assistente Social será de 20h (vinte horas) semanais, sendo que tais horas serão desenvolvidas de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.1.** A carga horária previamente estabelecida poderá ser alterada, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, assegurada a remuneração proporcional ao número de horas que vier a ser acrescida.

**2.2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária de Assistente Social será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.684,70 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

**2.3.** Além do vencimento, os contratados farão *jus* às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3.2** O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais Servidores Estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Protocolo, junto ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Procuradoria-Geral do Município**

cidade de Unistalda, RS, no período compreendido entre 08h e 12h, em dias úteis, de **17/07/2020 a 24/07/2020**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço supracitado, nos horários e prazos indicados no item 3.1, e/ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Protocolo, devidamente preenchida e assinada, especificando a qual vaga pretende concorrer;

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art. 15);

**4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no dia **27/07/2020** o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

**5.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no dia **30/07/2020**, após a decisão dos recursos.

#### **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Procuradoria-Geral do Município**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

**6.6.1 Assistente Social**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Graduação em cursos ligados à área da Assistência Social, incluindo técnicos, ou docência – exercício/atividade de professor na área, pelo período mínimo de 3 (três) meses	5	15
Publicação de trabalhos em livros, jornais, revistas relacionadas à área a fim.	5	10
Cursos, palestras, seminários, congressos, trabalhos voluntários entre outros, todos na área a fim, duração mínima de 30 (trinta) horas.	5	10
Experiência profissional na área a fim (Lato Sensu)	5	20
Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área da Assistência Social	15 cada	45

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** Dia **03/08/2020** a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no dia **04/08/2020**, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso **endereçado à Comissão**, uma única vez, no prazo de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município**

candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre os participantes, conforme direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos pela Legislação Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**9.1.2.** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá no dia **07/08/2020**, onde Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados no dia **10/08/2020**, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizadas as contratações pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima 18 anos.

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima e experiência exigida para os cargos.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** **Apresentar comprovação de existência ou não de vínculo junto a Administração Pública, via certidão exarada pelo órgão respectivo. Caso não possua, apresentar declaração negativa de vínculo, com assinatura reconhecida em Cartório.**

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dois



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município**

anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Unistalda, RS, 06 de julho de 2020

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO  
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

**ANEXO I**  
**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo:

\_\_\_\_\_

1.2 Filiação:

\_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

1.7 Carteira Profissional: \_\_\_\_\_ Data da expedição: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino): \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.2 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.3 MESTRADO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.4 DOUTORADO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOCÊNCIA** (especificar o local, período, vínculo e demais informações pertinentes):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município**

---

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

Local e Data.....

---

Nome e Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO II

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	17/07/2020 a 24/07/2020
Homologação das Inscrições	27/07/2020
Recurso da não homologação das inscrições	28/07/2020
Análise do Recurso das Inscrições	29/07/2020
Nova Lista de Homologação das Inscrições	30/07/2020
Análise dos Currículos	03/08/2020
Publicação do resultado preliminar	04/08/2020
Recurso das notas	05/08/2020
Nova lista de notas	06/08/2020
Aplicação do critério de desempate	07/08/2020
Publicação Notas com Classificação final	<b>10/08/2020</b>